



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone:54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Bertol Terhorst
Agente Administrativo

Dilmar Loro
Vice Prefeito Municipal

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1-OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa física do tipo A1, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu



titular conforme detalhado na Política de Segurança. A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização); agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho e otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

2.1. Da necessidade da contratação:

Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito da Administração Municipal é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada, visando a continuidade dos serviços prestados, bem como os prazos de envio de relatórios e outros que a Administração Municipal deve cumprir perante aos órgãos de controle.

2.2. Da dispensa de licitação:

A contratação será feita por dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93: Art. 24 É dispensável a licitação:

(...) II – para outros serviços e compras de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (...)

O limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 é de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme alteração feita pelo Decreto nº 9.412/2018.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	VALOR Unitário R\$	VALOR TOTAL
1.	Certificado Digital Modelo A1	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00

3.1. Requisitos técnicos:

- Certificado digital gerado e armazenado em computador, do tipo CPF, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

4.1. Menor preço.

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e envio de lista com identificação do órgão e autoridade e servidores municipais autorizados a receber o certificado digital.

5.1.1. Validação e emissão do Certificado Digital: A visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Administração e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências do Centro Administrativo, sito a Rua Recreio nº233- Alto Alegre/RS ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, com agendamento prévio.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

5.4. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira).

6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe o Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

b) Definitivamente: em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

D

6.3.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8-CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento juntamente com as notas fiscais, após a realização dos serviços.

b) Somente serão pagos os serviços realizados.

c) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, e número do contrato de prestação de serviços, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2. Projeto /Atividade

As despesas decorrentes, ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade – 2212

Elemento – 339040.23.00.00.00

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento das entregas será de exclusiva responsabilidade de servidor (a) municipal nomeado por Portaria nº11052/2023.

Alto Alegre/RS, 05 de Outubro de 2023



Dilmar Loro

Vice Prefeito Municipal